



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL N.º 1267, DE 07 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre a modificação do artigo 3º da Lei Municipal nº 577/1997 de 04 de fevereiro de 1997 e a Lei Municipal Nº 1001/2006 de 14 de fevereiro de 2006 e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Russas Estado do Ceará, no uso de atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 577/1997, de 04 de fevereiro de 1997 e Lei Municipal nº 1001/2006, de 14 de fevereiro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O valor da subvenção será estipulado até o limite pecuniário correspondente a R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas - CE, 07 de abril de 2010.


Raimundo Cordeiro de Freitas
Prefeito Municipal

